



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente TERMO tem por objeto a **aquisição de recarga de extintores de incêndio**, conforme descrição a baixo:

ITEM	QTD	OBJETO
I	06	Recarga de extintores 8K modelo ABC, portátil de pressurização direta, CAP, extintora 4-A: 40-BC, carga nominal 8KG, ABNT NBR 15808.
II	03	Recarga de extintores BC 6K, extintor de incêndio (CO2), gás carbônico ABNT NBR 15808.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando que na visitação da empresa de segurança e medicina do trabalho ao prédio da Câmara Municipal foi constatado que as cargas de extintores venceriam todos no mês de abril de 2025.

2.2 - A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio se faz necessária para garantir a segurança das instalações da Câmara Municipal, bem como a integridade física dos servidores, vereadores e visitantes que circulam diariamente pelo local.

2.3 - Os extintores de incêndio são equipamentos obrigatórios, conforme previsto na legislação vigente, incluindo as normas do Corpo de Bombeiros e a Norma Regulamentadora NR-23, do Ministério do Trabalho, que trata da proteção contra incêndios. Além disso, a recarga e manutenção periódica desses equipamentos são essenciais para assegurar seu pleno funcionamento em situações de emergência, evitando riscos de danos ao patrimônio público e à vida humana.

2.4 - Dessa forma, a presente aquisição visa atender às exigências legais e garantir a continuidade das atividades da Câmara Municipal em um ambiente seguro e em conformidade com as normas de segurança contra incêndio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

3.1 – A entrega das recargas deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, situada na Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, s/nº, Centro, CEP. 29.490-000, Atílio Vivacqua – ES, no horário compreendido entre 07:30 às 15:00 horas.

3.2 – O fornecimento será de forma integral, conforme a emissão da ordem de fornecimento.

3.3 – Os materiais e os equipamentos serão recebidos pelo Setor de Almojarifado.

3.4 – O responsável pelo setor de Almojarifado deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a recarga dos extintores, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados, conforme as previsões deste Termo.

3.5 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos produtos, deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

3.6 – Os materiais e equipamentos deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas no orçamento.

3.7 – Os materiais terão o prazo de entrega de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa vencedora.

3.8 – Os materiais e equipamentos deverão ser novos, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

3.9 – Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais ou equipamentos não atendem às especificações técnicas, poderá a Câmara rejeitá-lo, obrigando-se o fornecedor a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será realizado por transação bancária, após a entrega dos produtos na sede da Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante entrega da nota fiscal eletrônica contendo a descrição dos produtos e quantidades.

4.2 – Para a efetivação do pagamento a empresa deverá estar em regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”

Praça José Valentim Lopes, 06 – 2º Andar – Centro - Atílio Vivacqua - ES – CEP – 29.490-000

CNPJ – 01.637.153/0001-07

Tel/Fax: (28)3538-1505 – email – cmav@terra.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – A empresa vencedora deverá entregar os produtos dentro do prazo estipulado na ordem de fornecimento, caso ocorra fato imprevisto que impeça o cumprimento do prazo, a empresa deverá comunicar formalmente a Câmara Municipal.

5.2 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

5.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços.

5.4 – A empresa vencedora deverá manter o preço dos produtos conforme informados na proposta de cotação de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Atestar e receber os itens fornecidos de acordo com as cláusulas deste documento.

6.2 – Realizar o pagamento à empresa de acordo com o constante neste Termo de Referência.

6.3 - Designar servidor para ser gestor e fiscal do contrato.

6.4 - Notificar à Contratada de qualquer falha ou imperfeição que venha existir no serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes da execução deste serviço correrão às custas dos seguintes subelementos de despesas: n°. 33903004 – **Material de consumo/gás e outros materiais engarrafados.**

CLÁUSULA OITAVA – DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

8.1 – Por força do artigo 7º, I, “a”, da Portaria 52/2024, deixamos de elaborar o estudo técnico preliminar, tendo em vista o valor estimado da contratação ser inferior ao previsto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Atílio Vivacqua/ES, 26 de março de 2026.

DATA : / / .

LUECY SOUZA NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

APROVAÇÃO: / / .

LAURO NASCIMENTO TOSTA
Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua -ES.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”